



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2012

ANO: II Nº: 264

EDIÇÃO DE HOJE: 44 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 103/2012, de 24 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 1.660,49 (um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), para a Inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.004 – Construção do Posto de Saúde do Bairro Ipê

4.4.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 31327.....R\$1.660,49

TOTAL.....R\$1.660,49

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com a utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 31327 – Posto Saúde – Jardim Ipê

.....R\$1.660,49

TOTAL.....R\$1.660,49

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 24 de julho de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 104/2012, de 24 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 13.724,33 (treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.004 – Construção do Posto de Saúde do Bairro Ipê

4.4.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33327 – 2155.....R\$13.724,33

TOTAL.....R\$13.724,33

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de anulação total da seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

08.02 – Divisão de Atenção Básica

10.301.0008.1.004 – Construção do Posto de Saúde do Bairro Ipê



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil